

Rating**Cotas Seniores**
(1ª e 2ª Séries)**brBBB-(sf)**

(risco de crédito moderado)

Cotas Sub. Mezanino
(I e II)**brBB(sf)**

(risco de crédito relevante)

Cotas Sub. Júnior**brB(sf)**

(risco de crédito alto)

Data: 06/set/2024

Validade: 15/mai/2025

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 24 de setembro de 2024, atribuiu o rating '**brBBB-(sf)**' para a 1ª e 2ª Série da Subclasse de Cotas Seniores, '**brBB(sf)**' para a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino (I e II) e '**brB(sf)**' para a Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior do 30E Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (30E FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 40.211.693/0001-86. As classificações possuem perspectiva **estável**.

O 30E FIDC, foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 09 de março de 2021. Este veículo opera sob as disposições dadas em seu Regulamento datado de 14 de agosto de 2024.

De acordo com as descrições do Regulamento, trata-se de um condomínio fechado com prazo de duração indeterminado, que tem a Administração e Custódia da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Singulare / Administradora / Custodiante), e a Gestão da Artesanal Investimentos Ltda. (Artesanal / Gestora). Além desses participantes, o Fundo contará com Flow Gestora de Créditos Ltda. como Consultora especializada (Flow / Consultora).

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe Única, exclusivamente na aquisição de direitos creditórios relacionados a 30E Holding S.A., 30V Participações S.A. (30V), WT30 Intermediação de Negócios S.A. (WT30), BPC Participações e Produções Artísticas S.A. (BPC), Stage Plus Ltda. (Stage Plus) e demais empresas do grupo 30E, representado por duplicatas, CCBs, Notas Comerciais, Debêntures e demais direitos e valores mobiliários representativos de Direitos Creditórios. Em ago/24, a carteira de Direitos Creditórios do FIDC era composta por notas comerciais e CCBs.

Quanto à estrutura de capital, as Cotas de emissão do 30E FIDC serão das subclasses Seniores e Subordinadas, prevendo uma participação mínima de 50,0% do PL para o total em subclasses de Cotas Subordinadas e 30,0% para o total em subclasse de Cotas Subordinadas Júnior. As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior), e as Cotas Subordinadas Mezanino contam com preferência em relação às Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

Adicionalmente, a Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas conforme datas de resgate definidas para cada Subclasse, de acordo com os respectivos Suplementos, ou em virtude de liquidação da Classe, em conformidade com o disposto no Regulamento.

As classificações '**brBBB-(sf)**' e '**brBB(sf)**' indicam, respectivamente, risco de crédito moderado e relevante, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas Seniores e Cotistas Subordinados Mezanino os valores correspondentes ao principal investido, acrescidos das remunerações propostas nos prazos definidos nos Suplementos. Já o rating '**brB(sf)**' das Cotas Subordinadas Júnior traduz um risco alto de não devolução, no momento do resgate, do principal corrigido apenas pela variação do CDI, índice que está sendo utilizado como parâmetro diante da ausência de meta de remuneração para aquela classe de cotas.

Sobre os Ratings:**Cotas Seniores:****Perspectiva:** Estável**Observação:** -**Histórico:**set/24: Atribuição: '**brBB+(sf)**'**Cotas Sub. Mezanino:****Perspectiva:** Estável**Observação:** -**Histórico:**set/24: Atribuição: '**brBB-(sf)**'**Cotas Sub. Júnior:****Perspectiva:** Estável**Observação:** -**Histórico:**set/24: Atribuição: '**brB-(sf)**'Escala de rating disponível em:
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>**Analistas:**Luiz Felipe Silveira
Tel.: 55 11 3377 0707
luiz.silveira@austin.com.brPablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.brAustin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – Conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

As classificações decorrem da utilização de abordagem metodológica da Austin Rating para avaliação de cotas de FIDCs e estão pautadas, principalmente, nos seguintes pilares de análise: i) definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios, considerando os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios, nas características da carteira que o Fundo vem mantendo e em sua performance histórica e na estratégia informada pela Originadora; e ii) confrontação do risco de crédito estimado para a carteira aos mitigadores de risco e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, a nota baseia-se na avaliação de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas classificadas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo a Originadora e outras empresas de mesmo controle societário.

Os ratings refletem o risco de crédito típico de seus ativos subjacentes, Direitos Creditórios cedidos pela BPC Participações e Produções Artísticas Ltda. (30E) com garantia dos tickets efetivamente vendidos. Dessa maneira, as classificações ponderam, em medida relevante, o risco de descontinuidade das operações das empresas do grupo e o risco crédito transmitido por essas, individualmente ou em conjunto, decorrente do fato de darem coobrigação nas cessões ao Fundo.

A 30E é uma produtora artística, com sede em São Paulo – SP, que organiza diversos festivais e shows e é responsável também por trazer grandes turnês internacionais para o país através de parcerias estratégicas. Tem como um dos diferenciais a utilização de tecnologia para melhorar a experiência do público, como aplicativos para facilitar a compra de ingressos e a interação durante os eventos.

Seguindo essa abordagem analítica, as classificações refletem, entre os aspectos que acentuam o risco típico do tipo de ativo subjacente, os diversos riscos inerentes ao segmento de produções artísticas em geral e à imagem e ao apelo dos artistas contratados. A performance e o recebimento dos valores dos Direitos Creditórios poderão ser negativamente afetados por atos, falas ou eventos relacionados aos artistas cujos direitos serão explorados pelo Fundo. Adicionalmente, as classificações são limitadas pelo curto histórico da empresa, criada em 2021.

Em contrapartida aos aspectos anteriormente mencionados, a classificação está incorporando outros diversos pontos definidos pela Cedente que contribuem para a mitigação de seus riscos. Dentre esses pontos, destacam-se: i) as Notas Comerciais emitidas e cedidas ao Fundo são garantidas pela bilheteria de diversos shows e eventos realizados pela 30E; ii) o critério de seleção dos artistas e eventos da Cedente é bastante profissional e técnico, realizado por pessoas com vasta experiência no setor de entretenimento; iii) ainda em relação às garantias, toda bilheteria que entra na ticketeira passa por uma conta Escrow controlada pela Consultora do Fundo, adicionando uma camada de segurança a mais aos recursos.

Ainda em relação à Cedente, as demonstrações financeiras relativas ao ano de 2023 foram auditadas pela BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda., cujo relatório atestou que as demonstrações referidas apresentaram adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da 30E no exercício findo.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir o remanescente do seu PL, está sendo absorvido de forma positiva pela classificação das Cotas classificadas do 30E FIDC. Em Regulamento, o Fundo está autorizado a investir: (a) títulos públicos federais; (b) operações compromissadas lastreadas em ativos mencionados no item “a” acima, realizadas com contrapartes com classificação de risco mínima “AAA (bra)” ou equivalente; (c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais de liquidez diária.

As classificações estão pautadas também nos reforços de crédito. Para às Cotas Seniores, notadamente, na proteção advinda da participação mínima de 50,0% em Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) em relação ao PL do Fundo e para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios as Cotas Subordinadas Mezanino, a proteção mínima oferecida é de no mínimo 30,0% sobre o total das Cotas Subordinadas em circulação. Já as Cotas Subordinadas Júnior do 30E FIDC estão diretamente expostas ao risco derivado do tipo de ativo subjacente, particularmente acentuado pelos fatores estruturais destacados. Tal exposição é justificada não somente por sua posição inferior na hierarquia de recebimentos do Fundo, mas, também, pelo fato de que a formação de *spread* excedente representa o único tipo de reforço de crédito para essa Classe de Cotas.

Por sua vez, o risco de descolamento de taxas é incorporado em medida pouco significativa a classificação. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (Recebíveis) e passivos (Cotas), de modo que diante de uma elevação considerável dos respectivos *benchmarks* das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Fundo, a classificação está absorvendo a qualidade operacional de seus principais prestadores de serviços, Artesanal Investimentos Ltda., Gestora, Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora e Custodiante do Fundo. Embora as instituições não sejam classificadas pelas Austin Rating, essa agência reconhece e pondera positivamente o histórico de prestação de serviços dessas partes, com benefício ao veículo.

O exercício social do Fundo terá duração de um ano e encerra-se em agosto de cada ano, de modo que ainda não está definida a empresa responsável pela prestação dos serviços de auditoria independente e elaboração das demonstrações financeiras do Fundo.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva **estável** do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Subclasses de Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Júnior do FIDC 30E não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função e: (i) modificação da jurisprudência que possa afetar o marco normativo e regulatório da ação que dá lastro ao Fundo, afetando, portanto, seu fluxo de recebimento; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento.

PERFIL DO FUNDO

Razão Social:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios 30E;
Administrador:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Gestor:	Artesanal Investimentos Ltda.;
Custodiante:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Consultora Especializada:	Flow Gestora de Créditos Ltda.;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido pelo Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado em 14 de agosto de 2024;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público-Alvo:	Investidores Qualificados;
Objetivo:	A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe Única, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios;
Política de Investimento:	Em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50,0% de seu PL representada por Direitos Creditórios;

Os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão representados por duplicatas, CCBs, Notas Comercial, Debêntures e demais direitos e valores mobiliários representativos de Direitos Creditórios. Direitos Creditórios relacionados ao grupo 30E;

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, incluindo todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios;

Ativos Financeiros: O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes Ativos Financeiros: (a) títulos públicos federais; (b) operações compromissadas lastreadas em ativos mencionados no item “a” acima, realizadas com contrapartes com classificação de risco mínima “AAA (bra)” ou equivalente; (c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais de liquidez diária;

Condições de Cessão:

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe Única, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão: (i) o devedor dos Direitos de Crédito deve ser pessoas física ou jurídica inscrita, respectivamente no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda; (ii) os Direitos de Crédito devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; e (iii) os Direitos de Crédito devem ter sido originados e formalizados de acordo com a Política de Crédito descrita no Adendo II deste Apêndice Descritivo da Classe Única;

Critérios de Elegibilidade:

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe Única, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (i) o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na respectiva Data de Cessão; e (ii) o Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios cujos Devedores estejam inadimplentes perante o Fundo por período superior a 30 dias;

Classe de Cotas:

Cotas Seniores e Cotas Subordinadas;

Subordinação:

O Índice de Subordinação Subordinadas será a relação mínima a ser observada entre o valor das Subclasses de Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 50,0%.

O Índice de Subordinação Júnior será a relação mínima a ser observada entre o valor das Subclasse de Cotas Subordinadas Junior e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo 30,0%.

Eventos de Avaliação:

A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses constituirá Evento de Avaliação: (i) desenquadramento da Alocação Mínima por mais de 180 dias consecutivos, consoante os limites aplicáveis à Classe Única, nos termos deste Regulamento e das disposições legais e regulatórias em vigor; (ii) Caso a Reserva de Pagamento de Amortização ou Resgate não disponha de recursos nos valores correspondentes aos montantes de suas metas, na forma do disposto na Cláusula 12.1 do Regulamento por 2 meses consecutivos ou em 3 meses alternados no período; (iii) não constituição da Reserva de Caixa ou caso os limites estabelecidos para a Reserva de Caixa não sejam atendidos

pelo prazo de 15 Dias Úteis consecutivos; ou (iv) desenquadramento de Índice de Subordinação por um período superior ao previsto na Cláusula 7.5 do Regulamento; (v) rebaixamento da classificação de risco de qualquer série de Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Mezanino em Circulação em 02 notas originalmente atribuídas; (vi) inobservância, pela Cedente, de qualquer dever ou obrigação previsto no Regulamento, e nos demais Documentos da Operação, desde que, notificado por escrito pela Administradora para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 4 Dias Úteis contado do recebimento, pela Cedente, da referida notificação informando-a da ocorrência do respectivo evento; (vii) impossibilidade, por qualquer motivo, de aquisição de Direitos de Crédito que preencham os Critérios de Elegibilidade; (viii) na hipótese da Administradora ser informada ou tomar conhecimento da ocorrência da concessão de qualquer medida liminar, antecipação de tutela, medida cautelar, incluindo a medida cautelar fiscal de que trata a Lei Federal nº 8.397/92, que imponha restrição à alienação de ativos de titularidade da Cedente; (ix) na hipótese da Administradora ser informada ou tomar conhecimento que a Cedente deixou de cumprir por três meses seguidos disposições referentes aos valores mínimos de capital e patrimônio líquido ajustado definidos pelas normas do BACEN e do Conselho Monetário Nacional - CMN e deixou de comunicar à Administradora tais ocorrências no mesmo período; (x) aquisição, pelo Fundo, de Direitos de Crédito em desacordo com os Critérios de Elegibilidade previstos no Regulamento; (xi) não pagamento dos valores de amortização ou resgate nas datas previstas no Regulamento; e (xii) criação de novos tributos, elevação das alíquotas já existentes ou modificação de suas bases de cálculo, que possa comprometer negativamente a boa ordem legal, administrativa e operacional do Fundo e os direitos, as garantias, a rentabilidade e/ou as prerrogativas dos titulares das Cotas Seniores;

Eventos de Liquidação

Antecipada:

A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses constituirá Evento de Liquidação Antecipada: (i) deliberação da Assembleia Geral de Cotistas pela liquidação da Classe; (ii) deliberação, em Assembleia Geral de Cotistas, de que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada; ou (iii) renúncia da Administradora ou da Gestora, sem que uma nova instituição assuma suas funções no prazo de até 60 dias. (iv) na hipótese de a Administradora ser informada e/ou tomar conhecimento que a Cedente, seu controlador, sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum ingressaram em regime de administração extrajudicial temporário - RAET, recuperação judicial, falência, bem como se a Cedente pleitear pedido de autofalência ou sofrer processo de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, ou qualquer procedimento ou regime similar; (v) a ocorrência de eventos que prejudiquem ou impossibilitem as atividades do Fundo, assim entendidos aqueles que afetem substancialmente a origem e/ou a cessão de Direitos de Crédito em montante suficiente para assegurar os níveis mínimos de composição e diversificação da carteira do Fundo, inclusive, mas não se limitando, ao descumprimento pela Cedente da obrigação de ceder ao Fundo Direitos de Crédito livres e desembaraçados, que atendam aos Critérios de Elegibilidade e representem a todo momento, a partir do 180º dia contado a partir do início das atividades do Fundo; (vi) cessação ou renúncia pela Administradora, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços de administração do Fundo previstos no Regulamento, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento; (vii) cessação pelo Custodiante, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços, sem que tenha havido sua substituição por

outra instituição, nos termos do referido contrato; (viii) falência, intervenção ou liquidação extrajudicial da Administradora, da Gestora, do Custodiante e quaisquer prestadores de serviços ao Fundo; e (ix) na hipótese de os Cotistas reunidos em Assembleia Geral não chegarem a um acordo referente à substituição da Taxa DI, na ausência de sua apuração e/ou divulgação por prazo superior a 30 dias ou, ainda, no caso de sua extinção por imposição legal;

Amortização e Resgate:

As Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino poderão ser amortizadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 5 do Anexo da Classe Única. As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino. Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas, desde que, considerada *pro forma* a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, o Índice de Subordinação Júnior, a Reserva de Pagamento de Amortização ou Resgate e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados e que seja convocada AGC para que os Cotistas Subordinados Junior possam deliberar sobre a amortização. Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, em nenhuma hipótese, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

DESEMPENHO E ENQUADRAMENTO DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Ok”: enquadrado; “NE”: não enquadrado; “IN”: informação não enviada; “NA”: não se aplica.

Enquadramento ao Regulamento													
Item	Parâmetro	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24
PL Total em Cotas Sub.	Mín. 50,0% do PL	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	OK	OK	OK	OK
Direitos Creditórios / PL	Mín. 50,0% do PL	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	OK	OK	OK	OK

Fonte: Hedge Investments DTVM Ltda.

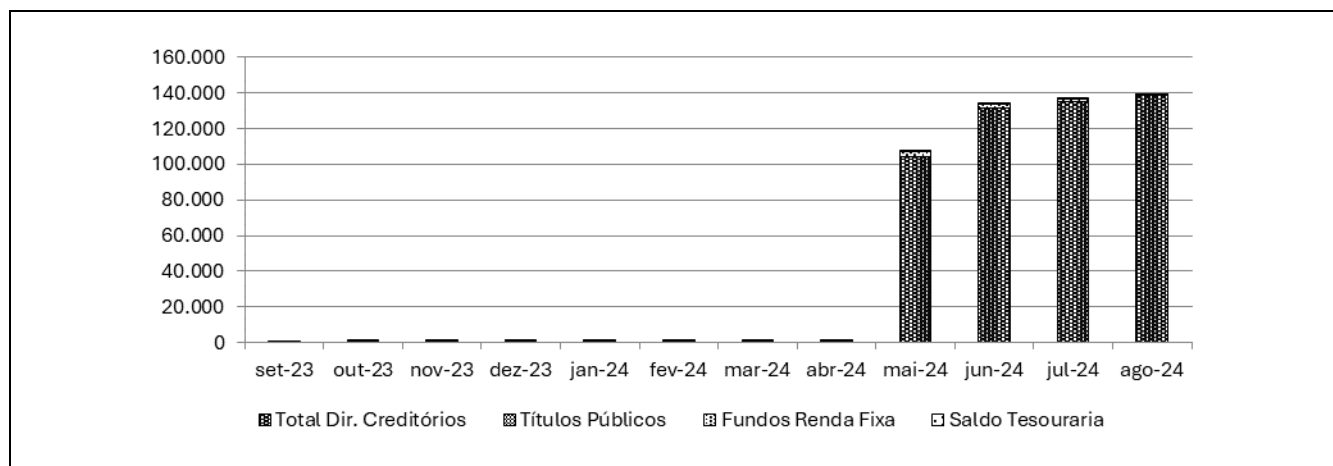
Posição da Carteira (R\$ Mil)													
Títulos/Datas	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24	
Direitos Creditórios	-	-	-	-	-	-	-	-	78.740	131.854	134.822	138.459	
Créditos Vencidos	-	-	-	-	-	-	-	-	25.814	0	0	0	
Total Dir. Creditórios	-	-	-	-	-	-	-	-	104.554	131.854	134.822	138.459	
Títulos Públicos	-	21	22	23	23	22	22	21	21	21	21	21	
Títulos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fundos Renda Fixa	1.001	974	943	921	913	890	873	851	2.347	2.036	1.876	128	
Saldo Tesouraria	0	9	19	20	7	8	2	3	136	301	1	468	
Total Geral da Carteira	1.001	1.004	984	964	942	920	897	875	107.059	134.213	136.720	139.076	
PDD	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PL	1.001	974	953	932	910	887	863	840	106.925	133.753	136.143	138.500	

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)													
Títulos/Datas	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24	
Direitos Creditórios	-	-	-	-	-	-	-	-	73,6%	98,6%	99,0%	100,0%	
Créditos Vencidos	-	-	-	-	-	-	-	-	24,1%	0,0%	0,0%	0,0%	
Total Dir. Creditórios	-	-	-	-	-	-	-	-	97,8%	98,6%	99,0%	100,0%	
Títulos Públicos	-	2,2%	2,3%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
Títulos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fundos Renda Fixa	100,0%	100,0%	98,9%	98,8%	100,3%	100,3%	101,2%	101,3%	2,2%	1,5%	1,4%	0,1%	
Saldo Tesouraria	0,0%	0,9%	2,0%	2,1%	0,8%	0,9%	0,2%	0,3%	0,1%	0,2%	0,0%	0,3%	
Total Geral da Carteira	100,0%	103,1%	103,2%	103,4%	103,6%	103,7%	103,9%	104,1%	100,1%	100,3%	100,4%	100,4%	
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
PL	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (em R\$ Mil)



Fonte: Singulare CTVM S.A.

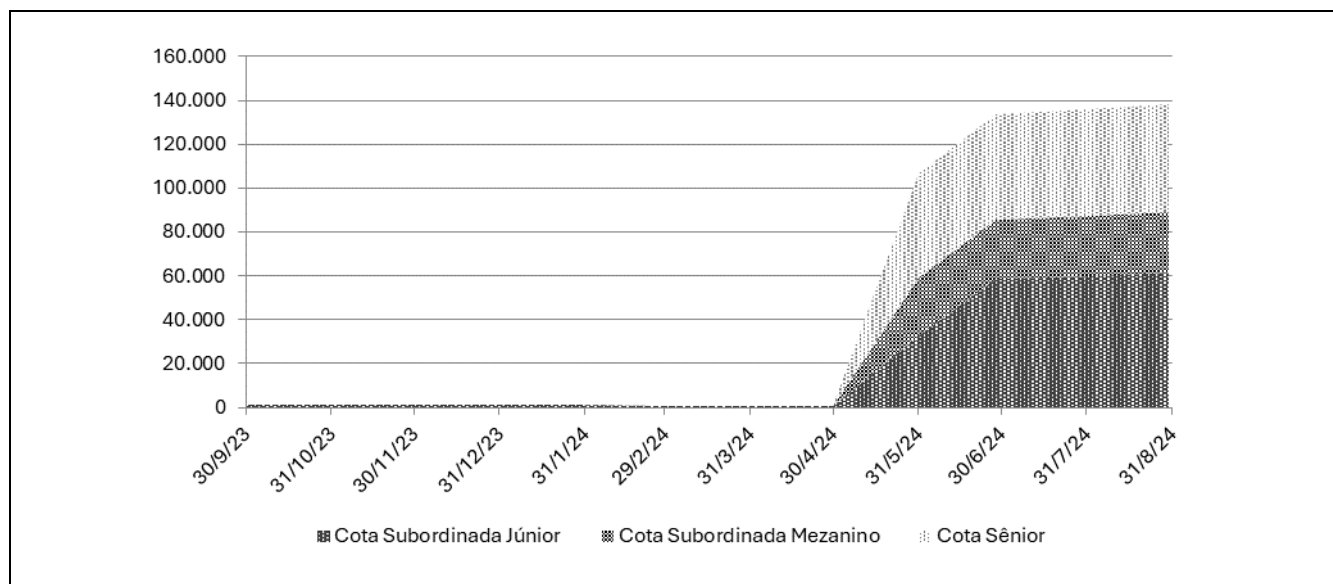
Posição do PL (R\$ Mil)									
Data	Cota Sênior Série I			Cota Sênior Série II			Cota Subordinada Mezanino I		
	Quant.	\$ / Unid.	\$ PL (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid.	\$ PL (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid.	\$ PL (R\$ Mil)
30/8/24	19.999	1.047	20.930	27.058	1.046	28.303	9.998	1.053	10.530
31/7/24	19.999	1.034	20.679	27.058	1.033	27.964	9.998	1.039	10.386
28/6/24	19.999	1.021	20.420	27.058	1.021	27.613	9.998	1.024	10.238
31/5/24	19.999	1.010	20.198	27.058	1.009	27.312	9.998	1.011	10.111
30/4/24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28/3/24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29/2/24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31/1/24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29/12/23	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30/11/23	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31/10/23	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29/9/23	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição do PL (R\$ Mil)									
Data	Cota Subordinada Mezanino II			Cota Subordinada Júnior				Sub. Total (% do PL)	PL do fundo (R\$ Mil)
	Quant.	\$ / Unid.	\$ PL (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid.	\$ PL (R\$ Mil)	Sub. Jr. (% do PL)		
30/8/24	16.553	1.053	17.422	64.231	955	61.315	44,3%	64,5%	138.500
31/7/24	16.553	1.038	17.184	64.231	933	59.929	44,0%	64,3%	136.143
28/6/24	16.553	1.023	16.939	64.231	911	58.542	43,8%	64,1%	133.753
31/5/24	16.553	1.011	16.729	37.976	858	32.575	30,5%	55,6%	106.925
30/4/24	-	-	-	1.000	840	840	100,0%	100,0%	840
28/3/24	-	-	-	1.000	863	863	100,0%	100,0%	863
29/2/24	-	-	-	1.000	887	887	100,0%	100,0%	887
31/1/24	-	-	-	1.000	910	910	100,0%	100,0%	910
29/12/23	-	-	-	1.000	932	932	100,0%	100,0%	932
30/11/23	-	-	-	1.000	953	953	100,0%	100,0%	953
31/10/23	-	-	-	1.000	974	974	100,0%	100,0%	974
29/9/23	-	-	-	1.000	1.001	1.001	100,0%	100,0%	1.001

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução no Valor do PL Total (R\$ Mil)



Fonte: Singulare CTVM S.A.

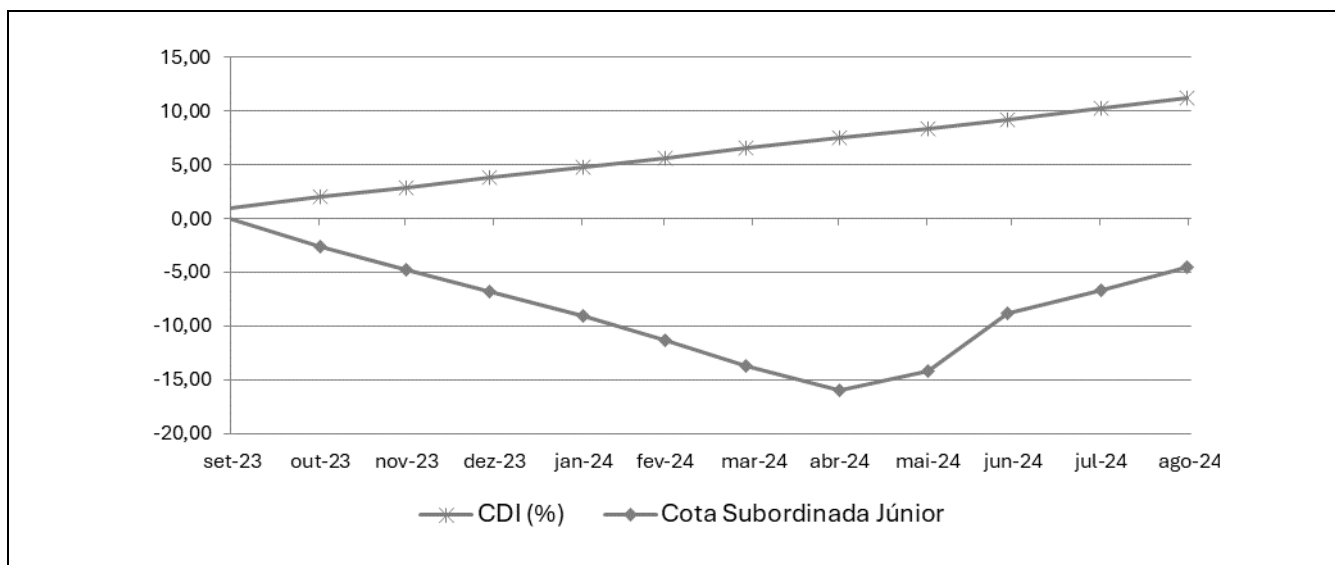
Rentabilidade Mensal do PL											
Mês	CDI (%)		Cota Sênior Série I			Cota Sênior Série II			Cota Subordinada Mezanino I		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
ago-24	0,87	11,20	1,21	139,88	4,66	1,21	139,88	4,60	1,38	159,30	5,32
jul-24	0,91	10,24	1,27	139,89	3,40	1,27	139,89	3,35	1,45	159,32	3,88
jun-24	0,79	9,25	1,10	139,86	2,11	1,10	139,86	2,05	1,26	159,26	2,40
mai-24	0,83	8,40	0,99	119,47	0,99	0,94	112,70	0,94	1,13	135,99	1,13
abr-24	0,89	7,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
mar-24	0,83	6,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-
fev-24	0,80	5,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jan-24	0,97	4,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-
dez-23	0,89	3,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-
nov-23	0,92	2,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-
out-23	1,00	1,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-
set-23	0,97	0,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal do PL								
Mês	CDI (%)		Cota Subordinada Mezanino II			Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
ago-24	0,87	11,20	1,38	159,30	5,25	2,31	266,56	-4,54
jul-24	0,91	10,24	1,45	159,32	3,82	2,37	261,29	-6,70
jun-24	0,79	9,25	1,26	159,26	2,34	6,25	793,41	-8,86
mai-24	0,83	8,40	1,07	128,30	1,07	2,11	253,88	-14,22
abr-24	0,89	7,50	-	-	-	-2,67	-301,24	-16,00
mar-24	0,83	6,56	-	-	-	-2,71	-325,55	-13,69
fev-24	0,80	5,68	-	-	-	-2,51	-313,81	-11,29
jan-24	0,97	4,84	-	-	-	-2,37	-245,67	-9,00
dez-23	0,89	3,83	-	-	-	-2,17	-242,78	-6,79
nov-23	0,92	2,91	-	-	-	-2,16	-235,87	-4,72
out-23	1,00	1,98	-	-	-	-2,67	-267,20	-2,62
set-23	0,97	0,97	-	-	-	0,05	5,18	0,05

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada (% PL)



Fonte: Singulare CTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito das Subclasses de Cotas Seniores (1ª e 2ª Séries), Cotas Subordinadas Mezanino (I e II) e de Cotas Subordinadas Júnior do 30E FIDC (Fundo), reuniu-se, no dia 24 de setembro de 2024. Esta reunião de Comitê está registrada na ata nº 20240924-02.
2. A classificação atribuída está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de FIDCs.
5. As classificações de risco de crédito da Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Administradora, da Gestora e do Grupo Originador dos Direitos Creditórios. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Artesanal Investimentos Ltda., porém, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 24 de setembro de 2024. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATORIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONAL A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**